



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000  
CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09  
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

**- EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 112 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2.026, VERIFICANDO A AUSÊNCIA DO VEREADOR OVÍDIO ALVES TEIXEIRA, EM VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO.**

**- CONVIDA O(A) VEREADOR(A) \_\_\_\_\_ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO**

**- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026.**

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2026, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEQUINTE EMENTA: ....** Dá nova redação ao artigo da Lei Complementar Municipal nº 019/2025, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná e, dá outras providências. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em 2ª apreciação e votação.

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2026-PL, AUTORIA DO VEREADOR DANIEL TOMIO E OVÍDIO TEIXEIRA, COM A SEQUINTE EMENTA: .....** Dá nova redação a artigo da Lei Municipal nº 1.636/2.005, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo, e Sistema Viário de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em 2ª apreciação e votação.

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 010/2026, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEQUINTE EMENTA: ...** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2026, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEQUINTE EMENTA: ...** Altera o Anexo II da Lei municipal nº 2.477/2023, para modificar a remuneração do cargo de Cuidador Infantil, inclui o referido cargo no Anexo X da Lei Municipal nº 1.335/98 e assegura os direitos previstos na Lei Municipal 1.371/1998, e dá outras providências. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

**- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2026, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEQUINTE EMENTA: ...** Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.242/2.016 que, dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente em no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, dá outras providências. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

**- PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 112 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO.**